



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2011/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais), conforme segue:

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03- URBANISMO	
15.451.0008.1.042 INFRAESTRUTURA URBANA RUAS E AVENIDAS	
449-3.3.90.93.04.00-1833- Restituições de Convenio.....R\$	30,00
TOTAL.....R\$	30,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Da Redução e Anulação da Fonte 1833

04-VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03- URBANISMO	
15.451.0008.1.042 INFRAESTRUTURA URBANA RUAS E AVENIDAS	
442-4.4.90.51.00.00.00.00-1833- Obras e Instalações.....R\$	30.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 11 de Maio de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal